ATO CONJUNTO Nº 001/2015

Publicado no TJBA – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – Nº 1.510 - Disponibilização: terça-feira, 15 de setembro de 2015 Cad 1 / Página 245.

Dispõe sobre a necessidade da efetiva fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares no dia 4 de outubro de 2015 - data unificada em todo o território nacional.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 15, XLIV e 29, XI, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, considerando a necessidade de orientar as atividades dos membros da Instituição com atuação na área da criança e adolescente, no dia 4 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece o princípio da prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO que a fiscalização do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o estado da Bahia possui 417 municípios e 237 comarcas, a maioria das quais compostas por dois ou mais municípios,

RESOLVEM

Art. 1º Ficam designados os Promotores de Justiça titulares e/ou com atribuição na Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para o exercício das atividades relacionadas à fiscalização do processo unificado de

escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, no dia 4 de outubro de 2015, em suas comarcas de atuação, em regime de plantão obrigatório, devendo acompanhar, de forma presencial, o processo de escolha da sede da comarca, informando aos demais municípios que a compõem o local onde poderão ser encontrados, disponibilizando os contatos telefônicos e e-mails para eventuais necessidades de pronunciamentos em demandas relacionadas ao processo.

Art. 2º Os Promotores de Justiça designados para o exercício de substituição por convocação em comarcas diversas da sua titularidade também deverão participar do plantão obrigatório no dia 4 de outubro de 2015, para a fiscalização do processo unificado de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares nas comarcas em que substituam.

Art. 3º Aos Promotores que atuarem na forma dos artigos anteriores fica assegurado o direito à folga compensatória em conformidade com o Ato Normativo nº 11/2014.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Procuradoria Geral de Justiça e pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

Art. 5º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salvador, 14 de setembro de 2015.

Márcio José Cordeiro Fahel
Procurador Geral de Justiça

Franklin Ourives Dias da Silva
Corregedor Geral do Ministério Público